



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças,
do Ministro da Defesa Nacional, da Ministra
da Administração Interna e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 726-B/2015

Considerando que:

Coexistem na esfera pública diversos subsistemas de assistência na doença destinados a diferentes universos de servidores do Estado. Estes subsistemas assentam no princípio da complementaridade face ao Sistema Nacional de Saúde. Ao longo dos últimos anos, têm vindo a ser adotadas medidas tendentes ao seu autofinanciamento. A conjugação dessas medidas tem permitido reduzir substancialmente os desequilíbrios que caracterizavam aqueles subsistemas;

Apesar dos avanços registados, é importante dar continuidade a este processo de reforma dos subsistemas de saúde;

Assim, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2015, de 15 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, o Governo determinou a constituição de uma equipa técnica com a missão de estudar um modelo de governação transversal ao subsistema da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, ao subsistema de saúde dos militares das Forças Armadas, ao subsistema de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (GNR), e ao subsistema de assistência na doença da Polícia de Segurança Pública (PSP), que promova ou reforce a articulação entre estes subsistemas, aprofundando sinergias e otimizando a gestão dos recursos, nomeadamente no âmbito da contratação de fornecimentos e serviços e de elaborar os diplomas legais necessários para o efeito.

Em cumprimento do disposto nos números 4 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2015, de 15 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — A equipa técnica com a missão de estudar e propor o modelo de governação transversal ao subsistema da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, ao subsistema de saúde dos militares das Forças Armadas, ao subsistema de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (GNR), e ao subsistema de assistência na doença da Polícia de Segurança Pública (PSP), bem como a elaboração de todos os diplomas legais necessários para o efeito, tem a seguinte composição:

a) Dr. Rui dos Santos Ivo, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), em representação do Ministério da Saúde, que coordena os trabalhos;

b) Dr. Carlos José Liberato Baptista, Diretor-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), em representação do Ministério das Finanças;

c) Dr. João Paulo de Castro Ferreira de Bessa Ferreira, Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, em representação do Ministério da Defesa Nacional;

d) Prof. Doutor Pedro Miguel Avelino Bação, Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, em representação do Ministério da Administração Interna.

2 — Os elementos da equipa técnica devem articular-se internamente com as respetivas estruturas responsáveis pela gestão dos subsistemas, bem como com o Estado-Maior General das Forças Armadas, os ramos das Forças Armadas e as Forças de Segurança, podendo solicitar, no âmbito da sua atuação, a cooperação dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado ou de outros especialistas.

3 — A equipa técnica inicia funções no dia 23 de janeiro de 2015, com um mandato de 60 dias.

4 — Os nomeados não auferem, pelo desempenho destas funções, qualquer vencimento, suplemento remuneratório ou senhas de presença, sem prejuízo de abono de ajudas de custo a que tenham direito, nos termos legais, a cargo dos respetivos serviços.

5 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., assegura à equipa técnica o apoio logístico e administrativo que se revele necessário.

22 de janeiro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.
208386428

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 726-C/2015

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-A/2014, de 23 de dezembro de 2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 252 — 31 de dezembro de 2014, relativa à proposta apresentada pela Marinha Portuguesa sobre a aquisição conjunta de Sistemas Integrados de Controlo das Comunicações (SICC).

Considerando que o sistema em causa é um sistema especialmente concebido para uso militar, integrando componentes extremamente sensíveis, tais como máquinas de cifra, e que também processa informação com a mais alta classificação de segurança de informação de caráter militar e, consequentemente, secreta.

Considerando que se verifica que estes sistemas se encontram em situação de obsolescência logística e operacional estando incapazes de cumprir com os requisitos operacionais estabelecidos na doutrina de referência e que permitem que os mesmos integrem e chefiem forças multinacionais da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO) e da União Europeia (UE), em cumprimento dos compromissos internacionais do Estado Português.

Considerando que duas das restantes nações pertencentes ao *M-Class Frigates User Group* (MFG), a que Portugal pertence — o Reino da Holanda e o Reino da Bélgica —, por se encontrarem na mesma situação operacional e logística de obsolescência, demonstraram elevado interesse em adquirir em conjunto com o Estado Português, através da assinatura de um *Working Arrangement*, sob a regulação do *Program Arrangement Modification & Modernization* do MFG MOU, este tipo de sistema, beneficiando dos efeitos de escala de uma aquisição conjunta, mas também da partilha de custos idênticos (engenharia, sobressalentes, formação e treino) conseguindo assim reduzir significativamente o custo inicial da aquisição, mas também de sustentação futura.

Considerando que reconhecendo aquele interesse, o Reino da Holanda e o Reino da Bélgica formalizaram, através de “Declarações de Intenção”, junto da Marinha Portuguesa, vontade em participar em procedimento que as possa ajudar a modernizar o sistema atual das respetivas fragatas (duas de cada nação) e do navio polivalente logístico “*Rotterdam*” da Marinha da Holanda.

Considerando que a aquisição à EID SA de Sistemas Integrados de Controlo das Comunicações (SICC) supre a desconformidade assinalada.

Considerando, por fim, que a aquisição em vista permitirá uma melhor gestão do ciclo de vida dos navios Portugueses em causa, num contexto de *Pool & Sharing*, emergente da *Smart Defence* que se visa concretizar com esta aquisição, no espírito subjacente ao MFG MOU assinado.

Neste contexto:

1 — Atenta a subdelegação de competências estabelecida pelo n.º 1 do Despacho n.º 565/2015, de 6 de janeiro de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 13 — 20 de janeiro de 2015, subdelego no Diretor de Navios, o Contra-almirante José Luis Garcia Belo, as competências para proceder à aprovação e posterior outorga, em representação do Estado Português de um acordo com as entidades competentes da Bélgica e da Holanda, que formalize o *Working Arrangement*, no contexto do *M-Class Frigates User Group MoU*, que permita a posterior aquisição de 10 (dez) Sistemas Integrados de Controlo de Comunicações (SICC) — cinco para a Marinha da República Portuguesa, três para a Marinha do Reino da